



Universidade Federal
de São João del-Rei

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2020

A Comissão Eleitoral da Universidade Federal de São João del-Rei-UFSJ, nomeada nos termos da Portaria 242, de 08 de junho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados, que receberá inscrições para a eleição de membros docentes e de técnicos administrativos para composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONEP), Conselho Diretor da UFSJ (CONDI) e Conselho Universitário da UFSJ (CONSU), conforme Estatuto aprovado pela Portaria/MEC número 310, de 3 de julho de 2006, DOU de 4 de julho de 2006.

1. DAS VAGAS

1.1 Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD

- 1 vaga para membro representante do CSA, eleito pelos seus pares do CSA;
- 1 vaga para membro representante do CTAN, eleito pelos seus pares do CTAN;
- 1 vaga para membro representante do CCO, eleito pelos seus pares do CCO;
- 1 vaga para membro representante do CSL, eleito pelos seus pares do CSL;
- 1 vaga para membro representante do CAP, eleito pelos seus pares do CAP;
- 7 vagas para membros representantes gerais, eleito pelos seus pares da UFSJ.

1.2 Conselho Universitário

- 05 vagas do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares, sendo uma vaga a partir de 02/08/20.

1.3 Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONEP

- 05 vagas de docentes que atuam no ensino de GRADUAÇÃO, eleitos pelos seus pares, sendo uma vaga a partir de 02/08/20 e outra a partir de 13/09/20;
- 02 vagas de docentes que atuam no ensino de PÓS-GRADUAÇÃO, eleitos pelos seus pares, sendo uma com mandato a partir de 02/08/20;
- 02 vagas do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares, sendo uma com mandato a partir de 02/08/20.

1.4 Conselho Diretor – CONDI

- 02 vagas de docentes, sem função administrativa, eleitos pelos seus pares, com início de mandato a partir de 02/08/2020;
- 01 vaga do corpo técnico-administrativo, eleito pelos seus pares, com início de mandato a partir de 02/08/2020.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1 Podem concorrer à eleição os servidores do quadro da UFSJ, em exercício, que se inscreverem como candidatos, nos termos do presente Edital e segundo o Estatuto da UFSJ.
- 2.2 São impedidos de se candidatarem os servidores afastados por quaisquer motivos que impossibilitem de exercer os respectivos mandatos, bem como professor substituto e visitante.
- 2.3 É vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de um Conselho Superior, ressalvado o caso de membro nato.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br/inscricoes.

3.2 Período de Inscrição

29/06/20 a 01/07/20

- 3.3 As inscrições para todos os candidatos serão aceitas até 23h59 do dia 01 de julho de 2020.
- 3.4 A homologação dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral até o dia 03 de julho de 2020.
- 3.5 Compete ao candidato conferir se o seu nome está na lista publicada pela Comissão Eleitoral, podendo entrar com recurso nos termos previstos no item 7 deste Edital.
- 3.6 No período de inscrição o interessado poderá encaminhar para o e-mail comissaoeleitoral@ufsj.edu.br, uma carta de apresentação e divulgação de sua candidatura, limitada a uma folha de tamanho A4, que será divulgada no site da Comissão Eleitoral.
- 3.7 As manifestações de desistência de inscrição devem ser enviadas para o e-mail da comissão eleitoral até 12 horas do dia 02 de julho de 2020.
- 3.8 A comissão eleitoral não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falta de internet, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4. DOS ELEITORES

Têm direito a votar os docentes e os técnicos administrativos integrantes do quadro efetivo da UFSJ, em exercício.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição se dará no dia **09 de julho de 2020**.

5.1 O período de votação será das 08h até às 23h59 de forma eletrônica.

5.3 Para votar o eleitor deverá acessar o endereço www.eleicoes.ufsj.edu.br, referente à eleição Edital 001/2020 de acordo com as instruções da tela.

5.4 Em casos de interrupção no acesso ao endereço eletrônico para votação, haverá prorrogação do período de votação por tempo igual ao período de interrupção do acesso.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração do resultado será processada pela Comissão Eleitoral em sessão pública a se realizar no dia **10 de julho de 2020** às 10h, em reunião virtual pela internet.

6.2 O link será disponibilizado na página da comissão eleitoral www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral no dia 09 de julho de 2020.

6.3 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a - maior tempo de admissão no quadro efetivo de pessoal da UFSJ;

b - maior titulação;

c - maior idade;

d - sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

7.2 Aquele que desejar interpor recurso contra etapas previstas no presente Edital, terá que fazê-lo no prazo máximo de dois dias úteis a contar do fato ocorrido, considerando-se todo o período de processo eleitoral, qual seja o período entre a abertura do edital e a divulgação do resultado final.

7.3 A interposição do recurso deve ser por envio de mensagem eletrônica para o endereço comissaoeleitoral@ufsj.edu.br.

7.4 Realizada a oitiva da Comissão Eleitoral e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, a comissão tem até dois dias úteis para proferir a decisão.

7.5 Não será concedido pedido de revisão do recurso.

7.6. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação dos candidatos, será publicada, imediatamente, a retificação do resultado no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/comissaoeleitoral.

8. DO MANDATO

8.1 Os mandatos para os conselhos superiores serão de dois anos, permitida uma única reeleição ou recondução em consonância com o estatuto da UFSJ;

8.2 Os mandatos para os membros da CPPD serão de dois anos, permitidas reconduções conforme resolução do CONSU número 035, de 07 de novembro de 2016.

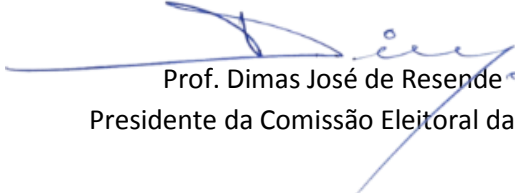
8.3 As datas de início dos mandatos serão na ordem de classificação da eleição. Os primeiros classificados assumem as vagas já abertas e os demais classificados assumem nas datas especificadas no item 1 do presente edital.

8.4 Candidatos reeleitos com mandatos vigentes assumem a partir do vencimento do atual mandato.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João del-Rei, 17 de junho de 2020



Prof. Dimas José de Resende
Presidente da Comissão Eleitoral da UFSJ